

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS RFITORIA

EDITAL N° 25/2023/PROEN/IFG.

(Retificado em 28/06/2023)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino,torna público o processo para seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos entre 04de setembro de agosto e 04 14 de dezembro de 2023 com apoio financeiro institucional.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Para fins deste Edital, entende-seque os Projetos de Ensino configuram-se como instrumentos para viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa, visando o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.
- 1.2 Com oferta temporária, os projetos de ensino possuem natureza integradora e são destinados, exclusivamente, aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA e dos Cursos de Graduação.
- As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo estabelecido no presente Edital e na Instrução Normativa n.º 06/2018/PROEN/IFG.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.
- 2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares na perspectiva do currículo integrado.
- 2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.
- 2.4 Produzir recursos didático-metodológicos diferenciados para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio por promover atividades de ensino que dialoguem com demandas específicas relacionadas à dificuldades de aprendizagem.

3. DOS EIXOS

- 3.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:
- 3.1.1 Interdisciplinaridade.
- 3.1.2 Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
- 3.1.3 Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.
- 3.1.4 Produção de textos e incentivo à leitura.
- 3.1.5 Valorização da cultura local/regional.
- 3.1.6 Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais.

- 3.1.7 Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- 3.1.8 Operações matemáticas básicas.
- 3.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor deR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.2 Serão financiados vinte Projetos de Ensino sendo cada um no valor total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 4.3 As propostas encaminhadas não deverão alocar recursos para despesas de custeio, apenas de bolsas para estudantes.
- 4.4 O/A coordenador/a do Projeto deverá definir, de acordo com os objetivos do Projeto de Ensino, qual o nível/modalidade dos estudantes bolsistas.
- 4.4.1 A definição da quantidade de bolsistas bem como o nível/modalidade, deverá ser feita considerando-se o valor total disponível para pagamento das bolsas, qual seja, R\$ 6.000,00 (æis mil reais), divididos em 03 (três) 04 (quatro) parcelas.
- 4.4.2. O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá prospectar a utilização integral do valor total a ser recebido para pagamento de bolsas.
- 4.4.3. Caso o valor integral não seja utilizado, o restante deverá ser rigorosamente devolvido.
- 4.4.4 Os estudantes bolsistas deverão receber, cada um deles, 03 (três) 04 (quatro) parcelas.
- 4.4.5 Cada Projeto de Ensino deverá destinar 50% das bolsas a estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, de declaração da CORAE e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de Assistência Estudantil homologado pela CAE ou por outra forma de validação junto a este setor.
- 4.5 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor (mensal)
Técnico integrado ao ensino médio	300,00 250,00
Graduação	700,00 500,00

Tabela 1: Categoria/valor es, considerando a Resolução n.º 36/2018/CONSUP/IFG.

- 4.6 Os recursos destinados a este Edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os Câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este Edital e/ou por orientações complementares.
- 4.7 O repasse dos recursos para execução dos Projetos de Ensino está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.
- 4.8 Em casos de indisponibilidade orçamentária e financeira para custeio da totalidade de Projetos de Ensino prevista neste Edital, o repasse dos recursos seguirá a ordem de classificação geral dos Projetos de Ensino de acordo com os critérios deste Edital.
- 4.9 Caso o recurso disponibilizado para cada projeto de ensino não seja utilizado em sua totalidade, conforme item 4.2 deste Edital, o valor será redistribuído para os demais projetos de acordo com a ordem de classificação, por meio de um Edital complementar.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de agosto a dezembro de 2023.
- 5.2 Os Projetos de Ensino terão que cumprir, no mínimo, 27 horas e, no máximo, 54 horas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

7. REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a.

- 7.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do IFG que assumirá a função de Coordenador/a.
- 7.1.1.1 Caso o Projeto de Ensino seja desenvolvido entre dois ou mais Câmpus, poderá haver um/a coordenador/a de cada câmpus.
- 7.1.2 O/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos Projetos de Ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.
- 7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).
- 7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.
- 7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensinofinanciado por este edital.
- 7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo VI) da chefia imediata sobre a realização do Projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.
- 7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a.

- 7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.
- 7.2.2 Poderão ser colaboradores:
- 7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outros Câmpus e outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.
- 7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.
- 7.3 **Estudante Bolsista:** o/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.
- 7.3.1 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto).
- 7.3.1.1 Caso o Projeto de Ensino seja desenvolvido entre dois ou mais Câmpus, poderá haver estudantes bolsistas dos vários Câmpus envolvidos.
- 7.3.1.2 A certificação dos estudantes bolsistas deverá corresponder à carga horária prevista no Projeto de Ensino, isto é, entre 27 horas à 54 horas.
- 7.4 **Estudante Voluntário:** o/a estudante que não receberá recurso financeiro paraparticipar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.
- 7.4.1 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo V) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto).
- 7.4.1.1 Caso o Projeto de Ensino seja desenvolvido entre dois ou mais Câmpus, poderá haver estudantes voluntários dos vários câmpus envolvidos.
- 7.4.1.2 A certificação dos estudantes voluntários deverá corresponder à carga horária prevista no Projeto de Ensino, isto é, entre 27 horas à 54 horas.

- 7.5 **Estudante Participante:** o/a estudante, de qualquer câmpus do IFG ou externo, que participará das atividades previstas e receberá certificado de participante.
- 7.5.1 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista no Projeto de Ensino, isto é, entre 27 horas à 54 horas.
- 7.6 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à DPEBS/PROEN.

8. DA MANIFESTAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ÁREAS ACADÊMICAS

8.1 A proposta deverá ser acompanhada de Parecer do Conselho Departamental explicitando a relevância do Projeto de Ensino para o desenvolvimento de ações de ensino e aprendizado e sua possível articulação com a pesquisa e a extensão.

9. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.
- 9.2 As inscrições deverão ser realizadas na página: https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos devidamente preenchidos assinados e em formato PDF:
- (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino (conformeAnexo III);
- (c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata (conforme Anexo IV);
- (d) Parecer do Conselho Departamental.
- 9.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.
- 9.4 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato da formalização da proposta, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo II deste Edital.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.
- 10.2 A comissão julgadora será constituída por meio de Chamada Pública realizada pela PROEN. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos/as estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do/a Coordenador/a, do/a colaborador/a e do/a estudante.	0	20
5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20

6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
	Total	0	100

Tabela 2: Critérios de avaliação

- 10.3 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima, podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.
- 10.4 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõem a comissão julgadora.
- 10.5 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

P = (AV1 + AV2)/AV		
Р	Pontuação da proposta	
AV1	Nota final do parecerista 1	
AV2	Nota final do parecerista 2	
AV	Número de avaliadores	

- 10.6 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- (a) maior pontuação obtida no critério 1;
- (b) maior pontuação obtida no critério 5;
- (c) maior pontuação obtida no critério 6;
- (d) maior tempo de serviço no IFG do coordenador da proposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na páginade editais da PROEN conforme cronograma constante do item 12.

Tabela 3: Cronograma

12. DO CRONOGRAMA				
Etapas	Data			
Lançamento do Edital.	16/06/2023			
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	16/06/2023 - 16/07/2023 16/06/2023 - 14/08/2023			
Submissões homologadas	15/08/2023 19/07/2023			
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	16/08/2023			
Divulgação da homologação final das inscrições	17/08/2023			
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	23/08/2023 02/08/2023			
Interposição de recurso.	24/08 - 25/08/2023 03/08 - 04/08/2023			
Publicação da lista de deferimento dos recursos Publicação do resultado	30/08/2023			

final dos Projetos de Ensino.	08/08/2023
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	09/08/2023
Envio de processo à Proen para formalização do Projeto de Ensino.	31/08/2023 - 01/09/2023 10 - 11/08/2023
Início das atividades do Projeto de Ensino.	04/09/2023 14/08/2023
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	04/12/2023 14/12/2023
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	20/12/2023 19/12/2023
Data final para envio do Relatório Final, Relatório de Aprovação do Conselho Departamental do Câmpus e Frequência Final para a DPEBS/PROEN.	Até o dia 15/03/2023 08/03/2024

13. DOS RECURSOS DOS PROJETOS

- 13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.
- 13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:
- 13.2.1 Realizar upload por meio do link específico, disponível na página de editais da Pró-Reitoria de Ensino https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=1 no dia previsto no cronograma constante no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso.
- 13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.4 A PROEN se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 14.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

Maria Valeska Lopes Viana Pró-Reitora de Ensino Portaria nº 1.651/2021 Documento assinado eletronicamente por:

■ Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN, em 28/06/2023 10:35:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 424758

Código de Autenticação: b6a2111fb1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040 (62) 3612-2261 (ramal: 2261)